H

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP. 86870 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

LET Nº 826/91

Dispos sobre convessão de desconto para o

O povo de Município de Vigose, por seus representantes legals, a provou e eu, em seu nome, sancione e promulgo a seguinte Lej:

Art. 1º - Fica e Pader Executivo autorizde a conceder descontos de 30% (trinta por cento), no IPTU de 1992, quando o pagamento for efetu ado de uma só vez, até a data do vencimente da parcela única.

Art. 2º - Esta lei sutra em vigor na date de aus publicação Art. 3º - Revegam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de dezembro de 1991.

antania Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião de Gâmera Municipal, ne dia 03/12/91)

Assinaturas

